

LEI MUNICIPAL N°717/2021

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado em razão de interesse público, conforme faculta o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 24, § 2°, III da Lei Municipal Complementar 037/2015, de acordo com os cargos, quantidade e salário mensais abaixo discriminados:

VAGAS PROFESSOR CAMPO - ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI				
VAGAS PROFESSOR CAMPO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	R\$
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	02	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia	1.832,71
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CADASTRO RESERVA	04	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia	1.832,71

VAGAS - PROFESSOR - URBANO				
PROFESSOR-URBANO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	R\$
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	02	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia	1.832,71
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CADASTRO RESERVA	04	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia	1.832,71

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	01	20h	Licenciatura Plena em Ed. Física	1.832,71
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CADASTRO RESERVA	01	20h	Licenciatura Plena em Ed. Física	1.832,71

VAGAS - TÉCNICOS E APOIO - URBANO				
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	R\$
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA	1 Cadastro Reserva	40h	Ensino Médio	1.250,19
APOIO - ZELADOR	01 + 01 Cadastro Reserva	40h	Ensino Fundamental	1.153,10
APOIO - NUTRIÇÃO ESCOLAR	01 + 01 Cadastro Reserva	40h	Ensino Fundamental	1.153,10

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KA' I		
CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H - Ensino Médio	02	1.250,19
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H Ensino Fundamental	01	1.153,10

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SOL E LUA		
CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA 40H Ensino Superior na Área Educação	01	3.665,42
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H	01	1.153,10

Ensino Fundamental		
--------------------	--	--

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARUWAK		
CARGO	N° DE VAGAS	SALÁRIO
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H - Ensino Fundamental	01	1.153,10
TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H - Ensino Médio	01	1.250,19

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARAKÁ		
CARGO	N° DE VAGAS	SALÁRIO
PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA 40H Magistério	01 vaga	2.886,15
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H Ensino Fundamental	01 vaga	1.153,10

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JAYTATÁ		
CARGO	N° DE VAGAS	SALÁRIO
PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA 40H - Magistério	01 vaga	2.886,15
PROFESSOR - EDUCAÇÃO BÁSICA 20H - Magistério	01 vaga	1.443,08
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H - Ensino Fundamental	01 vaga	1.153,10

Art. 2° - Os contratos firmados por esta Lei terão vigência da data de sua assinatura até o encerramento do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses no interesse das partes e havendo necessidade da contratação.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência desta Lei estarão sujeitos aos direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar 003/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da Administração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2021.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL